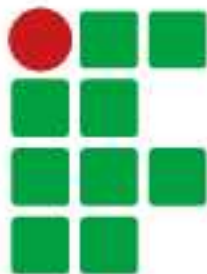




BOLETIM DE
SERVIÇO



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Expediente

Boletim de serviço - Campo Novo do Parecis

Edição

01/05/2022 até 31/05/2022





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Gabinete da Direção do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 98/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 2 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 735, de 19/04/2021;

Considerando a Resolução Nº 178, de 15 de Dezembro de 2016 que aprova a alteração do Art. 4º da Resolução CONSUP/IFMT nº 048 de 28/09/2012, referente ao regulamento da Metodologia de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do IFMT.

Considerando a solicitação da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas.

RESOLVE :

Art. 1º –Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação Especial/CAE, a fim de proceder a Avaliação de Estágio Probatório da servidora Carla de Fátima Cordeiro, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico, matrícula SIAPE n.1417397, pertencente ao quadro permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, nos termos dos § 1º do Artigo 20 da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP, como segue:

Tiago Alquaz Matias – Matrícula SIAPE nº 1078303 – Chefia imediata
Ricardo Marques Macedo – Matrícula SIAPE n. 3126603 – Integrante da mesma carreira
Thiago Luiz Gobo de Freitas – Matrícula SIAPE n. 2035437 – Representante NPPD

Art. 2º – Revogar a PORTARIA 138/2021 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 3 de novembro de 2021.

Art. 3º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor-Geral do Campus Campo Novo do Parecis
Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG, em 02/05/2022 14:09:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 349494
Código de Autenticação: 6bf85e0f17



PORTARIA 98/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 2 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 99/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 2 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021, publicada no D.O.U de 20/04/2021; Considerando o Edital N.º 39/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT - Que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO;

RESOLVE:

1º – Alterar a composição da comissão responsável pela execução das provas de desempenho didático do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital N.º 39/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, que dispõem sobre a contratação de Professor Substituto, área - Educação Física do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, conforme segue:

COMISSÃO ORGANIZADORA

Luiz Paulo Carneiro Pereira Filho - matrícula SIAPE nº 3161064

Márcia Regina de Almeida Arvani - matrícula SIAPE nº 1651465

Tiago Alquaz Matias – matrícula SIAPE nº 1078303

BANCA EXAMINADORA

Presidente: Amanda Gabriele Milani - matrícula SIAPE nº 3221933

Membro: Simone de Miranda - matrícula SIAPE nº 2384076

Membro: Tânia Maria Alves de Abreu Gimenes - matrícula SIAPE nº 1757623

Suplente: Wellington Marques da Silveira - matrícula SIAPE nº 3222485

2º – Revogar a PORTARIA 83/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 27 de abril de 2022

3º – Cientifique-se e cumram-se.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor Geral do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n.º 735, de 19/04/2021
D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 02/05/2022 14:10:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 349400

Código de Autenticação: d7551bb94d



PORTARIA 99/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 2 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 100/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 3 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021 publicada no D.O.U de 20/04/2021.

Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso superior de Licenciatura em Matemática do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis:

Presidente:

Regiane Lopes de Oliveira - Matrícula SIAPE n.º 1323838

Membros:

Analice Rodrigues dos Santos Suares - Matrícula SIAPE n.º 2303735

Giseli Martins de Souza - Matrícula SIAPE n.º 2043036

Heliel Costa Teles - Matrícula SIAPE n.º 2269519

Márcio Tadeu Vione - Matrícula SIAPE n.º 1784588

Art. 2º – Revogar a PORTARIA 72/2021 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT.

Art. 3º – Cientifiquem-se, cumpram-se.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor-Geral do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis
Portaria IFMT nº 735/2021, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genivaldo David de Souza Schlick**, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG, em 03/05/2022 15:23:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 347522

Código de Autenticação: a324104185





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 101/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 5 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 735, de 19/04/2021;

Considerando a Resolução Nº 178, de 15 de Dezembro de 2016 que aprova a alteração do Art. 4º da Resolução CONSUP/IFMT nº 048 de 28/09/2012, referente ao regulamento da Metodologia de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do IFMT.

Considerando a solicitação da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas.

RESOLVE :

Art. 1º –Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação Especial/CAE, a fim de proceder a Avaliação de Estágio Probatório da servidora Carla de Fátima Cordeiro, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico, matrícula SIAPE n.1417397, pertencente ao quadro permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, nos termos dos § 1º do Artigo 20 da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP, como segue:

Tiago Alquaz Matias – Matrícula SIAPE nº 1078303 – Chefia imediata
Simone de Miranda – Matrícula SIAPE n.2384076 – Integrante da mesma carreira
Thiago Luiz Gobo de Freitas – Matrícula SIAPE n. 2035437 – Representante NPPD

Art. 2º – Revogar a PORTARIA 98/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 2 de maio de 2022

Art. 3º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor-Geral do Campus Campo Novo do Parecis
Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG, em 05/05/2022 14:38:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 351775
Código de Autenticação: f793dfb530



PORTARIA 101/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 5 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 15/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

1. DA ABERTURA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 735, de 19/04/2021, D.O.U. 20/04/2021; e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital que, no período de **07 de maio a 22 de maio de 2022**, estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o preenchimento de 40 (quarenta) vagas no Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio, para ingresso no segundo semestre de 2022, ofertadas pelo **Campus Campo Novo do Parecis no Município de Sapezal/MT**, conforme destacados no Termo de Convênio 001/2022/IFMT-SPZ, firmado entre o IFMT e a Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, observando o turno e vagas no subitem 1.3 deste edital.

1.1 Da validade

O resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

1.2 Dos requisitos para a inscrição:

1.2.1 Ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula; e

1.2.2 Apresentar as informações exigidas no item 2 e seus subitens.

1.3 Das vagas

Curso Técnico Subsequente (Pós-Médio)	Autorização de funcionamento	Turno	Duração (semestres)	Distribuição das vagas										
				AC*	L1	Oriundos de escolas públicas								Total
						Renda bruta mensal familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de Renda				
						L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	
Técnico em Agropecuária	Resolução 52/2017 - RTR- CONSUP/RTR/IFMT,	Aulas no período noturno e aos sábados em período vespertino	3	13	1	2	1	4	4	2	1	4	4	35

1.4 Das reservas de vagas (Cotas)

1.4.1 No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas, estabelecidas na Lei 12.711/2012, com alterações introduzidas pela Lei 13.409/2016; no Decreto 7.824/2012, com alterações introduzidas pelo Decreto 9.034/2017; na Portaria Normativa 18/2012; na Portaria Normativa 21/2012 e nas alterações introduzidas pela Portaria Normativa 9/2017 (reserva de vagas), ou às vagas de ampla concorrência. Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino médio na rede pública de ensino (**municipal, estadual ou federal**).

1.4.2.A distribuição das vagas obedecerá à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicados por curso, turno e turma:

I. Estudantes egressos de escola particular ou inscrito na categoria de ampla concorrência (AC) : serão destinados 40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a. Ampla Concorrência (AC): 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.

II. Lista 01 (L1) – PcD: 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

III. Estudantes egressos de escola pública: serão destinados 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a. Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD : 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

b. Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD : 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PcD).

c. Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI : 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

d. Lista 5 (L5) – EP + Renda : 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

e. Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD : 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

f. Lista 7 (L7) – EP + PcD : 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vaga ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

g. Lista 8 (L8) – EP + PPI : 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

h. Lista 9 (L9) - EP: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).

1.4.3 Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas.

1.4.4 Reconhece-se como **categoria pública** a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394/94, ou seja, **aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal)** .

1.4.5 Não se enquadram na categoria de candidatos originados de escolas públicas, com direito à reserva de vagas

(cotas), aqueles beneficiados por bolsas de estudos (parcial ou integral) em instituições privadas, filantrópicas, cenicistas, confessionais e/ou similares, salvo se tais instituições tenham sido criadas ou incorporadas, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal) .

1.4.6 Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas.

1.4.7 Renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros que compõem o núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa) a que o candidato pertence.

1.4.8 O candidato cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração feita na inscrição **não terá efetivada a sua matrícula.**

1.4.9. Para concorrer à vaga reservada (cotas), o candidato deverá ter cursado do 1º ao 3º/4º anos do ensino médio na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal).

1.4.10 Os candidatos que cursarem, parcialmente, o ensino médio em escolas públicas disputarão as vagas de ampla concorrência.

1.4.11. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) adotadas neste Edital, antes da realização da inscrição, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

1.5 Da ocupação da reserva de vaga (cotas)

1.5.1 As/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição, caso aprovadas/aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela comissão permanente de heteroidentificação do IFMT por meio de entrevista com a presença da/do própria/próprio candidata/candidato, caso isso não ocorrerá, perderá o direito a vaga como cotista racial e passará a concorrer pela **categoria de ampla concorrência (AC).**

1.5.2 A/O candidata/candidato que se autodeclarar negra/negro (preta/preto ou parda/pardo) deverá apresentar no momento da entrevista o formulário de autodeclaração de candidata/candidato preta/preto/parda/pardo que se encontra no Anexo VI.

1.5.3 O deferimento na Comissão de Heteroidentificação é uma etapa do processo de seleção para as/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição e não garante a matrícula, devendo a/o candidata/candidato seguir os demais procedimentos constantes neste edital.

1.5.4 A/O candidata/candidato autodeclarada/autodeclarado indígena deverá entregar no ato da matrícula o formulário de autodeclaração de candidata/candidato indígena que se encontra no Anexo XI e um dos documentos apresentados no item 1.7.1 deste edital.

1.6 Das bancas de heteroidentificação complementar a autodeclaração

1.6.1 As informações referentes aos procedimentos para realização do processo de heteroidentificação complementar, tais como convocação, documentos a serem apresentados, local, data e horário da entrevista serão especificadas em Edital complementar conforme especificado no cronograma deste Edital.

1.6.2 O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado pela comissão permanente de heteroidentificação, a qual será selecionada por chamada pública designada especificamente para essa finalidade.

1.6.3 Os candidatos (as) participantes dos processos seletivos dos cursos regulares ofertados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso, que apresentem reserva de vagas de caráter racial, o procedimento de heteroidentificação complementar será realizado exclusivamente nos campi, com a apresentação do(a) candidato(a) perante a Comissão Permanente de Heteroidentificação conforme a Resolução nº 22 de 18/05/2021 do CONSEPE e a Resolução nº 22 de 25/05/2021 do CONSUP.

1.6.4 Na apresentação para entrevista perante a banca de heteroidentificação o(a) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser acompanhado(a) pelo responsável legal, caso seu responsável legal não possa estar presente, sua concorrência às vagas de ação afirmativa não será indeferida, contudo, não haverá possibilidade de apresentação de recurso com apresentação de motivação devidamente fundamentada pela ausência do responsável.

1.6.5 Durante a entrevista, o candidato não poderá utilizar acessórios que impossibilitem ou dificultem sua identificação, tais como, itens de chapelaria ou cobertura na cabeça, óculos escuros, dentre outros.

1.6.6 A comissão permanente de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) nos processos seletivos, de acordo com categorias de cor ou raça utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e conforme Resolução nº 22 de 25/05/2021 do CONSUP, sendo vedada a apreciação de fotografias, membros familiares, relatos e/ou declaração de terceiros ou qualquer outro critério que não seja o fenótipo do(a) concorrente.

1.6.6.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

1.6.6.2 Na análise da comissão permanente de heteroidentificação serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não sendo considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem, certidão de nascimento e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação complementar realizados em outros processos seletivos.

1.6.7 O procedimento de heteroidentificação complementar será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). As gravações e fotografias **serão devidamente armazenadas no departamento de ensino de cada Campi ou Campi Avançado**, conforme estabelecido pela Legislação vigente.

1.6.8 Para fins de efetivo registro de imagem, a direção geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso.

1.6.8.10 registro de imagens, tanto gravação em vídeo quanto fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.

1.6.9 O(a) candidato(a) que comparecer à entrevista e recusar a realização da gravação ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação complementar, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste Edital e passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a nota obtida, de acordo com o definido em edital de processo seletivo.

1.6.10 De acordo com o que preceitua este Edital o(a) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão permanente de heteroidentificação deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida.

1.6.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar a autoeclaração será publicado no <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus), do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão permanente de heteroidentificação a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

1.7 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas

1.7.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos técnicos subsequentes do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica apenas **um dos documentos**:

a. Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b. Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c. Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou

d. Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

e. Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo XI).

1.7.2 Os documentos devem ser enviados em arquivo único contendo todos os anexos solicitados neste edital formato digitalizado (.pdf) a secretaria de registro escolar do campus onde ele procederá sua matrícula.

1.7.3 O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, irá para a categoria de ampla concorrência e para a lista de classificação geral do curso e campus escolhido no processo seletivo de ingresso nos cursos técnicos subsequentes e, se tiver sido matriculado, por ato do Reitor, será desligado, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

1.7.4 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

1.7.5 O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 1.7, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a categoria de ampla concorrência e para a lista de classificação geral do curso e campus escolhido.

1.7.6 A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu quando do retorno das atividades presenciais.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Do Edital e preenchimento das vagas

- a. O presente Edital, disponibilizado no endereço eletrônico do IFMT <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus).
- b. os candidatos estão **ISENTOS** do pagamento da taxa de inscrição;
- c. O período de inscrições será de 09 a 23 de maio de 2022, em dias úteis.

2.2 O preenchimento das vagas do Curso Técnico em Agropecuária, de que trata este edital, será realizado pelas formas a seguir

2.2.1 Prioritariamente, as vagas serão preenchidas por trabalhadores da área rural.

2.2.1.1 Para concorrer a essa forma de ingresso o candidato na condição de trabalhador da área rural precisa apresentar no ato da inscrição o Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente e um documento que comprove o trabalho na área rural:

- a) Inscrição Estadual ou Cartão Estadual do Produtor Rural ou documento similar; ou
- b) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou Declaração Anual do Produtor – DAP ou Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF; ou
- c) Declaração do Sindicato Rural reconhecendo a atividade produtiva rural do produtor, em sua região de alcance.
- d) Declaração da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Ubiratã reconhecendo a atividade produtiva rural do candidato no município.

2.2.1.1.5 Para concorrer a essa forma de ingresso o candidato na condição de familiar do produtor rural ou colaborador do produtor rural precisa apresentar no ato da inscrição o Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente, um documento para comprovar a atividade rural do produtor (discriminados nos subitens 2.1.1.1.1, 2.1.1.1.2, 2.1.1.1.3, 2.1.1.1.4) e outro documento para comprovar o vínculo de parentesco com o produtor rural ou vínculo profissional com o produtor rural:

2.2.1.1.6 Documentação comprobatória de parentesco com o produtor rural ou vínculo profissional com o produtor rural.

2.2.2 As vagas não ocupadas pelo público prioritário relacionado no item acima serão preenchidas pelo público em geral, desde que seja atendido o critério estabelecido no item 1.2 deste Edital.

2.3 Dos procedimentos para inscrição

2.3.1 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 22h do dia **23 de maio de 2022**. Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, será considerada somente a última inscrição realizada.

2.3.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os itens do formulário de inscrição (Anexo I) e entregar no Polo Sapezal, localizado na Rua do Cascudo, 1069, Bairro Cidezal I, das 07h às 11h e das 13h às 22h, em dias úteis.

2.3.3 O candidato deverá entregar no ato de inscrição, cópia do histórico escolar dos 03 (três) anos cursados do Ensino Médio.

2.3.3.1 Não serão analisados documentos (Histórico Escolar) protocolados no Campus do IFMT ou encaminhados por e-mail ou sedex. Apenas os documentos (históricos) encaminhados conforme subitem 2.3.3.

2.4 Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.

2.4.1 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: ensino.cnp.ifmt.edu.br

2.5 Do preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação

2.5.1 O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o **formulário de inscrição** e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, mas também atentar para o período de correção de dados pessoais, conforme o **subitem 2.5.2** deste Edital, e principalmente para a percentagem de vagas a que concorrerá se oriundo de rede pública ou privada.

2.5.2 Caso o candidato cometa algum erro ao preencher o cadastro, poderá solicitar a correção dos dados pessoais até

às 17h do dia **23 de maio de 2022**, através do preenchimento do formulário (**Anexo II**) e de documento comprobatório a ser enviado devidamente datado e assinado para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, pelo endereço eletrônico ensino.cnp@ifmt.edu.br. **Ao término desse prazo, a constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.**

2.5.3 O Departamento de Ensino não realiza alterações de mudança de modalidades de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de cota, deverá realizar nova inscrição.

2.5.4 O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no processo seletivo. Há necessidade de que seja enviado os documentos (histórico escolar) conforme estabelecido no subitem 2.3.3.

2.5.5 O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no **processo seletivo, será eliminado.**

2.6 Da documentação

2.6.1 No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o **número do CPF e da cédula de identidade ou documento equivalente, oficial, com foto de validade nacional.**

2.6.1.1 A inscrição poderá ser feita mediante procuração simples e a apresentação de todas as informações e documentos necessários para a inscrição.

2.7 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprova sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80.

2.8 Da confirmação da inscrição

2.8.1 No dia **26 de maio de 2022**, o IFMT disponibilizará para os candidatos a confirmação de inscrição, contendo o nome do candidato, o número da inscrição e curso, no endereço eletrônico <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus).

2.8.2 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO

3.1 Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 096, de 18 de outubro de 2017, são facultadas ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

3.1.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período de 09 de maio de 2022 até às 22h do dia 23 de maio de 2022, encaminhar os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido;
- b) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (**Anexo VIII**).

3.2 Os documentos devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: ensino.cnp@ifmt.edu.br, até **as 17h do dia 23 de maio de 2022**. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social – Processo Seletivo-CNP-2022/1.

Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.

3.2.1 Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste(s).

3.2.2 As solicitações de atendimento pelo nome social reprovadas poderão ser consultadas no endereço eletrônico <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus), no **dia 26 de maio de 2022**. Nesse contexto, o candidato que desejar impetrar recurso e enviar novo documento comprobatório deverá encaminhá-lo ao endereço ensino.cnp@ifmt.edu.br até as 12h do dia **29 de maio de 2022**.

3.2.3 Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o participante fará o processo seletivo utilizando o nome civil.

3.3 O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

3.4 O IFMT, a qualquer momento, pode exigir documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social.

4 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD), imprimir, preencher e assinar o Anexo VII constante deste Edital e encaminhá-lo ao endereço ensino.cnp@ifmt.edu.br, juntamente com documentação comprobatória, conforme descrito no subitem 4.3.2.

4.2 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não protocolizar a documentação comprobatória não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.

4.3 O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.3.1 O candidato, além do rito de inscrição detalhado nos itens 2 e 4 deste Edital, deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original e cópia ou fotocópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.1.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

4.3.2 O candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao endereço ensino.cnp@ifmt.edu.br o requerimento de reserva de vagas (Anexo VII), preenchido e assinado, com laudo médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ainda, cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até às **17 horas do dia 23 de maio de 2022**.

4.3.3 O candidato que não protocolizar a documentação solicitada conforme estabelecido no subitem anterior, concorrerá automaticamente à ampla concorrência, não cabendo alegações de desconhecimento.

4.4 A relação dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será disponibilizada no dia 12 de agosto de 2021, no endereço eletrônico <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus).

4.4.1 A análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na **condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do subitem 4.3.2.**

4.5 O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada a pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

4.5.1 Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999 e Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015, sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I).
- b. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso II).
- c. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso III).
- d. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades

acadêmicas; lazer; e trabalho(BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I)

e. Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso V).

f. Transtorno do espectro autista: pessoa de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, artigo 1º, parágrafo 2º, incisos I e II).

4.6 Da documentação exigida para comprovação da deficiência

4.6.1 Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência , pela Lei 13.409/2016 e Portaria Normativa 9, de 5 de maio de 2017, deverão entregar, no ato da matrícula, laudo médico, além de toda documentação exigida neste Edital.

4.6.2 O laudo médico de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado em original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção constará da análise documental e curricular (do **histórico escolar**) dos **três anos cursados do Ensino Médio do candidato**, cursados de forma regular ou por meio de certificação do ENEM, Provão, Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, sendo que nos casos de cursos técnicos integrados, os componentes curriculares técnicos não serão computados. **A classificação dar-se-á pela média final referente às disciplinas de língua portuguesa e matemática dos três anos do Ensino Médio**, e a priorização dos inscritos com vínculo às atividades rurais, conforme critérios de avaliação especificados nos itens 5.3 e 6 deste edital.

5.2 A seleção será classificatória, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

5.3 Dos critérios para a classificação

5.3.1 Para efeito de classificação, será considerado primeiro se o candidato tem ou não vínculo com a atividade rural conforme item 2.2, após serão utilizados os critérios as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, serão convertidas para peso em 100(cem), com 2 (duas) casas decimais.

5.3.2 Serão analisadas as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática, caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será verificado a área equivalente, conforme:

Língua Portuguesa (Português) - Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

Matemática - Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias.

5.3.3 A nota final utilizada para classificação será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 3º ano do Ensino Médio do candidato constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar).

6 DA AVALIAÇÃO

6.1 O resultado do Processo Seletivo será **classificatório/eliminatório**, e as chamadas obedecerão à **ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor** de acordo com a modalidade (cotas ou ampla concorrência) pela qual o candidato optou no ato da inscrição.

6.2 Serão considerados para avaliação os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário escolar): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constante no Histórico Escolar do Ensino Médio de estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros.

b) Certificado de Conclusão Via Provação: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

c) Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constante no Histórico Escolar do Ensino Médio do candidato;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio – ENEM: Acompanhado de boletim de desempenho do ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento – Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias e Matemáticas e suas Tecnologias.

6.3 O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário escolar) no qual constam **Conceitos**, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, conforme abaixo:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B”(Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); serão considerado como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

- A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

- B, (81 a 90) = 85;

- C, RB, S, (71 a 80) = 75;

- D, R, (60 a 70) = 65;

- E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), será considerando equivaie à nota 75(setenta e cinco).

c) Se o Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente for organizado em Ciclos de Formação Humana (Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado –PASE), será considerado da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivaie à frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 – LDB.

6.3.1 O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário escolar) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: Aprovado, Apto, Habilitado, Aproveitamento, Satisfatório ou Equivalente), a nota equivalente **será 65**.

6.4 Dos Critérios para a obtenção do resultado

6.4.1 Para obtenção da nota final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos indicados neste edital, conforme exemplos (simulações abaixo):

a) Histórico Escolar do Ensino Médio – Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para a obtenção da Nota Final, o processo está dividido pelos anos cursados.

Exemplo:

Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 1º ao 3º ano do Ensino Médio:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º Ano	80	82
2º Ano	65	81
3º Ano	92	80
Média Aritmética	237/3 = 79	243/3 = 81

Somam-se as médias obtidas $79+81 = 160/2 = 80$.

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **80**.

b) Certificado de Conclusão Via Provão: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100).

Exemplo:

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	87	98
Total	87+98 =185	

Somam-se as médias obtidas $87+98 = 185/2 = 92,5$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **92,5**.

c) Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180). Para o cálculo das notas, será utilizado regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

Exemplo:

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Médias	<u>114(nota) X100</u>	<u>166(nota) X 100</u>
	180	180
	63,3	92,2

Somam-se as médias obtidas $63,3+92,2 = 155,5/2 = 77,7$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **77,7**.

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio – ENEM: Acompanhado de boletim de desempenho do ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento – Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias e Matemáticas e suas Tecnologias.

Exemplo:

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do ENEM	568	744
Notas convertidas em peso 100(cem)	56,8	74,4

Somam-se as médias constantes no certificado, convertidas em peso 100 (cem): $56,8 + 74,4 = 131,2/2 = 65,6$. Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **65,6**.

6.5 Será **ELIMINADO** o candidato que for constatado diferença do tipo de documento de escolaridade encaminhado para participação no processo seletivo e do documento apresentado no ato da matrícula.

6.6 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados primeiro por possuir ou não vínculo com a atividade rural e depois em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na análise curricular (histórico escolar do ensino médio) . A classificação constará de **10 (dez) listas**:

Ampla Concorrência (AC): Na lista geral, constará a classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor desempenho (maior nota) no processo seletivo, independente da opção feita por eles de cotistas ou não cotistas, **priorizando os candidatos** vínculo com a atividade rural conforme item 2.2 do edital .

Lista 1 (L1) – PcD: Na primeira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD : Na segunda lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD : Na terceira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI : Na quarta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

Lista 5 (L5) – EP + Renda : Na quinta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD : Na sexta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 7 (L7) – EP + PcD : Na sétima lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 8 (L8) – EP + PPI : Na oitava lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

Lista 9 (L9) - EP: Na nona lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).

7.2 Das vagas remanescentes

7.2.1 A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilita a

convocação de candidatos de outras listas, obedecendo à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas, segundo os critérios e a sequência estabelecidos, conforme o quadro a seguir:

7.2.2 Após a aplicação do disposto no subitem 7.2.1, existindo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

7.3 Do critério de desempate

7.3.1 No caso de empate, será classificado o candidato que obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa. Permanecendo o empate, será classificado o concorrente que tiver maior idade.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 No dia **07 de junho de 2022**, serão divulgadas, no endereço eletrônico <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus), **dez listas**, sendo uma dos candidatos da listagem geral que foram aprovados e os excedentes no processo seletivo; e nas outras **nove listas** constarão os nomes dos candidatos aprovados e os excedentes **que se inscreveram como cotistas (reserva de vagas)**.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá, **RECURSO** devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- a) listagem de candidatos inscritos; e
- b) nota da avaliação do histórico escolar.

9.2 O candidato terá até as 23h59 do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 9.1 para entrar com recurso.

9.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo III**), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: ensino.cnp@ifmt.edu.br. Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.

9.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no *Campus*.

9.5 Os recursos devem ser apresentados com argumentação lógica e consistente.

9.6 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

10 DAS MATRÍCULAS

10.1 A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este Edital será realizada de forma presencial no Polo do município de Sapezal/MT, de acordo com o endereço abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	Horário
Polo Sapezal	Rua do Cascudo, 1069, Bairro Cidezal I	Telefone: 66 3383-1629 ou 3276	07h às 11h e das 13h às 22h

10.1.1 A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente. Se o candidato for menor de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário com procuração simples, munido de documento original de identificação.

10.1.2 Caso o candidato seja maior de 18 anos e não puder comparecer para efetivar sua matrícula, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório).

10.2 Das datas e dos horários das matrículas

10.2.1 As matrículas serão realizadas das **7h às 11h e das 13h às 22h**.

10.2.2 As matrículas da 1ª chamada (**APROVADOS**) serão realizadas de **20 a 23 de junho de 2022, considerando apenas os dias úteis e horários supracitados**.

10.2.3 Na 1ª chamada, serão convocados os candidatos aprovados nas 10 (dez) listas, conforme subitem 7.1 .

10.2.4 Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da 1ª chamada, para qualquer uma das dez listagens, o Diretor de Geral do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis encaminhará para o e-mail institucional ensino.cnp.ifmt.edu.br o nome dos candidatos matriculados de cada curso/turno, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e às chamadas subsequentes, se houver.

10.2.5 Caso ocorra a 2ª chamada, esta será divulgada até as 17h do dia **24 de junho de 2022**, por meio do endereço eletrônico <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus), e a matrícula será realizada nos dias **27 e 28 de junho de 2022**.

10.2.6 Caso ocorra a 09ª chamada, esta será divulgada até as 17h do dia **29 de junho de 2022**, por meio do endereço eletrônico <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus), e a matrícula será realizada nos dias **30 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022**.

10.2.7 As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto do presente Edital serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas do curso.

11 DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 Para realização da matrícula dos candidatos de ampla concorrência (AC - NÃO COTISTAS), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou casamento, original e cópia legível;
- b) 1 (uma) foto 3 x 4 recentes;
- c) histórico escolar do ensino médio ou equivalente, original e cópia legível;
- d) certificado de conclusão do ensino médio, original e cópia legível.
- e) cédula de identidade oficial, original e cópia legível;
- f) CPF, original e cópia legível;
- g) título de eleitor para os maiores de 18 anos, original e cópia legível;
- h) comprovante do serviço militar pra os maiores de 18 anos do sexo masculino, original e cópia legível;
- i) comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone, original e cópia legível ou declaração conforme arquivo do Anexo X.
- j) declaração de vinculado com a atividade rural, conforme item 2.2.
- k) Termo de autorização de uso da imagem, conforme idade (Anexo IX).

11.2 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 01 (L1) – PcD, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- a) cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.3 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD e além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VI);
- c) documentos descritos nos subitens 11.11 e 11.12 (no que se enquadrar).

11.4 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e
- b) documentos descritos nos subitens 11.11 e 11.12 (no que se enquadrar).

11.5 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI , além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VI);
- b) documentos descritos nos subitens 11.11 e 11.12 (no que se enquadrar).

11.6 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 5 (L5) – EP + Renda , além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) documentos descritos nos subitens 11.11 e 11.12 (no que se enquadrar).

11.7 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD , além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VI);
- b) cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.8 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 7 (L7) – EP + PcD , além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.9 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 8 (L8) – EP + PPI , além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VI);

11.10 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 9 (L9) – EP , apresentar todos os documentos elencados no subitem 11.1.

11.10.1 Para a realização da matrícula dos candidatos das AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8, e L9), é obrigatória a comprovação, por meio do histórico escolar, de que estudou, integralmente, o ensino médio em instituições públicas.

11.11 O candidato das **AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L3, L4 e L5)**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio nas escolas públicas (Lei 12.711/2012), deverá apresentar cópia dos documentos dos membros do grupo familiar, conforme as orientações a seguir:

I- Menores de 18 anos:

- a) certidão de nascimento ou RG, original e cópia;

II- Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

- a) RG, original e cópia;
- b) CPF, original e cópia;
- c) comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável, original e cópia.

11.12 Para comprovação de renda do cotista (AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L3, L4 e L5) e de sua família, o candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório.

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a. Contracheques ou Holerites relativos aos 3 últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;
- b. Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d. CTPS registrada e atualizada;

- e. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- f. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- g. Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

II. ATIVIDADE RURAL

- a. Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [\[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp\]](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp)
- c. Comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- d. DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço; identificação da propriedade: área e endereço; e como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- e. Contrato de arrendamento das terras, quando houver;
- f. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- g. Extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.
- h. Notas fiscais de vendas, quando houver.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido através do link:

Aposentados e/ou pensionistas endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou

As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato do benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: https://www.beneficiossociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp ou

Extrato do Benefício de Prestação Continuada (INSS), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou

Benefícios temporários do INSS (exemplo: auxílio doença) ü Extrato recente (mês vigente) do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

- b. Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [\[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp\]](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp)
- d. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- e. Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

IV. PROFISSIONAIS LIBERAIS (comerciantes com estabelecimento e microempreendedores)

- a. Comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [\[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp\]](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp)
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- d. Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- e. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda

declarada;

f. Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

V. PROFISSIONAIS AUTONOMOS (OBRIGATÓRIO TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

a. Declaração de renda (Anexo IV) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:

b. identificação: nome, RG, CPF;

c. o que faz e o local;

d. qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

e. Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2020, ano-calendário 2021;

f. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>]

g. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

VI. RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a. Comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>]

c. Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;

d. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

VII. DESEMPREGADOS - MENOS DE 6 MESES (OBRIGATÓRIO OS DOCUMENTOS ABAIXO)

a. Rescisão do contrato de trabalho;

b. Comprovante de seguro-desemprego, quando houver;

c. Declaração de ausência de renda (Anexo V), para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d. Aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o inciso V deste item.

VIII. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA

a. Declaração de ausência de renda (Anexo V);

b. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: [<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>]

11.13 A falta de um dos documentos aqui relacionados, tanto para os candidatos da reserva de vagas (Ações Afirmativas) quanto para os candidatos da ampla concorrência, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.

11.14 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

11.15 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.16 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

11.17 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

11.18 Em caso de candidato estrangeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

a) passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;

b) histórico escolar de conclusão dos estudos de nível médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

c) comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d) protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

11.19 O candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório.

11.20 Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

11.21 Caso o candidato aprovado na vaga de cotista seja oriundo de instituição filantrópica, cenicista, e/ou confessional, deverá apresentar cópia dos convênios ou cópia das publicações no Diário Oficial, comprovando que tal instituição se enquadra em uma dessas condições.

11.22 Da documentação exigida para comprovação da deficiência

11.22.1 Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei N° 13.409 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 de 28 de dezembro de 2016, deverão entregar no ato da matrícula, laudo médico além de toda documentação exigida neste Edital.

11.22.2 O laudo médico que trata o subitem anterior deverá ser original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.22.3 O IFMT se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados desse processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade de o candidato acompanhar as convocações no site <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus).

12 DO INÍCIO DAS AULAS

12.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário aprovado pelo *Campus* Campo Novo do Parecis de comum acordo com a prefeitura de Sapezal, respeitando convênio preestabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

13.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, utilizar-se de quaisquer meios ilícitos, for responsável por falsa identificação pessoal ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

13.3 Será ainda eliminado, em qualquer época, o candidato que participar do processo seletivo usando documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos.

13.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.

13.5 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT e no endereço eletrônico <https://cnp.ifmt.edu.br/> (Processos Seletivos>Editais do Campus).

13.6 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

13.7 O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para o qual fez a inscrição.

13.8 Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da mesma.

13.9 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

13.10 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

13.11 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

13.12 Cronograma do processo seletivo – 2022/1/IFMT/CNP/Sapezal.

DATA	EVENTOS	LOCAL
6 de maio de 2022	Publicação do Edital	https://cnp.ifmt.edu.br/
7 e 8 de maio de 2022	Interposição de recurso	ensino.cnp@ifmt.edu.br
9 de maio a 23 de maio de 2022	Período de inscrição exclusivamente presencial	Polo Sapezal: Rua do Cascudo, 1069, Bairro Cidezal I, das 7h às 11h e das 13h às 22h.
23 de maio de 2022	Prazo para alteração de dados referentes à documentação	ensino.cnp@ifmt.edu.br
23 de maio de 2022 (até as 23h59 horas)	Prazo final para envio da documentação para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD).	ensino.cnp@ifmt.edu.br
26 de maio de 2022 (até as 23h59 horas)	Divulgação da listagem preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	https://cnp.ifmt.edu.br/
27 a 29 de maio de 2022	Prazo para recurso de indeferimento de inscrições	ensino.cnp@ifmt.edu.br
31 de maio de 2022 (até as 23h59 horas)	Divulgação da listagem definitiva de inscrições deferidas e indeferidas pós-recursos	https://cnp.ifmt.edu.br/
31 de maio de 2022	Publicação do Edital complementar, com regras, horários e datas das bancas de heteroidentificação (verificação da condição declarada pela(o) candidata/candidato negra/negro: preta/preto ou parda/pardo).	https://cnp.ifmt.edu.br/
07 de junho de 2022	Divulgação do resultado preliminar de aprovados	https://cnp.ifmt.edu.br/
08 de junho de 2022	Prazo para recurso contra o resultado preliminar	

10 de junho de 2022	Divulgação oficial dos aprovados/classificados	https://cnp.ifmt.edu.br/
20, 21, 22 e 23 de junho de 2022 (matrícula da 1ª chamada dos aprovados conforme item 10.2.1 e 10.2.2)	Período de matrícula	
24 de junho de 2022 (divulgação da 2ª chamada), se houver		
27 e 28 de junho de 2022 (matrícula da 2ª chamada)		
24 de junho de 2022 (divulgação da chamada geral), se houver		
30 de junho de 2022 e 01 de julho de 2022 (matrícula da chamada geral), se houver		

Grupos	Ordem sequencial de preenchimento das vagas							
	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)
Grupo - L1	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)
Grupo - L2	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L3	Lista 2 (L2)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L4	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L5	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L6	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L7	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L8	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L9	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 1 (L1)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 06/05/2022 15:45:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 352428

Código de Autenticação: 9f9337ab30



Edital Nº 15/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORDEM ADMINISTRATIVA 25/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 10 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 735, de 19/04/2021.

Considerando:

- I - a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que trata da adoção do uso da máscara;
- II - o DECRETO Nº 1.304, DE 08 DE MARÇO DE 2022, que revoga o art. 1º do Decreto nº 1.134 de 01 de outubro de 2021, relacionado com o uso de máscara no Estado do Mato Grosso;
- III - o DECRETO de Nº 54 de 08 de março de 2022, que torna facultativo o uso de máscara no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis;
- IV - A Resolução nº 53, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior do Instituto Federal de Mato Grosso;
- V - A Instrução Normativa nº 05, de 29 de setembro de 2021, da Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso;

Resolve:

- I - **Tornar facultativo** o uso de máscaras nos ambientes do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis;
- II - Orientar a importância da manutenção das demais medidas de biossegurança adotadas pelo *campus* tais como: o uso do álcool 70%, evitar aglomerações, manter o distanciamento social, manutenção das janelas e portas abertas para a ventilação do ar, adotar etiqueta respiratória em caso de tosse e espirros como forma de proteção para si e para as pessoas a sua volta.
- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
- IV - Cientifiquem-se e cumpram-se

GENIVALDO DAVID DE SOUZA SCHLICK
Diretor-Geral do Campus Campo Novo do Parecis
Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG, em 10/05/2022 15:05:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 353777
Código de Autenticação: 919e2f54bc





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 102/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 10 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 735, de 19/04/2021;

Considerando a Resolução Nº 178, de 15 de Dezembro de 2016 que aprova a alteração do Art. 4º da Resolução CONSUP/IFMT nº 048 de 28/09/2012, referente ao regulamento da Metodologia de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do IFMT.

Considerando a solicitação da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas.

RESOLVE :

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação Especial/CAE, a fim de proceder a Avaliação de Estágio Probatório do servidor Agnaldo dos Santos Sousa, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 3161847, pertencente ao quadro permanente de Pessoal deste IFMT – *campus* Campo Novo do Parecis, nos termos dos § 1º do Artigo 20 da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP, como segue:

Tiago Alquaz Matias – Matrícula SIAPE nº 1078303 – Chefia imediata
Joni Olmiro Erbice dos Santos – Matrícula SIAPE n.1761369 – Integrante da mesma carreira
Jozemar Lopes Leão – Matrícula SIAPE n. 2397083 – Representante da CIS

Art. 2º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor-Geral do Campus Campo Novo do Parecis
Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 10/05/2022 15:26:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 353934
Código de Autenticação: e817bd900e



PORTARIA 102/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 10 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 16/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM SOB A FORMA DE ESTÁGIO REMUNERADO NO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT/CNP).

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria n.º 735 de 19/04/2021, publicada no D.O.U. de 20/04/2021 no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei 11.788, de 25/09/2008,, torna pública a abertura do Edital de seleção de estudantes para vagas de estágio não obrigatório (remunerado), com atuação no campus Campo Novo do Parecis, estabelecendo seu regramento e funcionamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo se destina ao **preenchimento de 05 (cinco) vagas** de estágio não obrigatório (remunerado), de **nível superior**, com atuação no campus Campo Novo do Parecis, conforme discriminado no item 4 deste Edital.

1.2 A inscrição para este processo seletivo, implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.3 É de responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acessar e acompanhar pelo site do Campus, todas as publicações acerca deste processo seletivo, não cabendo alegar qualquer desconhecimento sobre o mesmo.

1.4 O provimento de vagas no Campus se dará conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

1.4.1 Em caso de surgimento de novas vagas, os candidatos classificados poderão ser aproveitados a critério do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU de 26 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no DOU de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, publicada no DOU de 7 de julho de 2015, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2012 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

2.2 O estágio visa proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de nível médio e/ou nível médio técnico e de nível superior, constituindo-se em instrumento de integração e em termo de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e ensino médio.

2.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão bem como pelas informações prestadas no requerimento da inscrição.

2.5 O candidato será responsável por manter seus dados atualizados junto ao IFMT - Campus Campo Novo do Parecis para fins de participação no processo seletivo.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Poderão participar deste Edital, alunos que estejam devidamente matriculados e com frequência regular em sua instituição de ensino e que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar cursando um dos cursos descritos no **Quadro 01**, constante neste Edital.

3.1.2 Ter disponibilidade para cumprir o estágio no IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, situado na Rodovia MT 235, km 12, s/n.º Zona Rural, Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78360-000.

3.1.3 Não estar cursando o último semestre do curso.

3.2 O estagiário se obriga, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aqueles referentes ao não acúmulo de bolsas, sejam elas bolsas de monitoria, de pesquisa ou extensão FAPEMAT, IFMT/PROIC, CNPq ou qualquer outra similar às citadas.

3.3 O estagiário se obriga a não prestar, concomitantemente, estágio em outros entes da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

3.4 Quando da convocação, se o candidato tiver completado 18 anos, serão exigidos os documentos obrigatórios para os que atingem a maioridade.

4. DAS VAGAS, CURSOS, PERFIS, CONHECIMENTOS E APTIDÕES

4.1 A relação das vagas e setores disponíveis para estágio, dos cursos de formação exigidos, assim como o nível de formação, turno para realização do estágio e a carga horária semanal de trabalho, está descrita no **Quadro 01** deste Edital.

Quadro 01:

SETOR	CURSO	PERFIL EXIGIDO PARA A VAGA	NÍVEL	CÓDIGO DA VAGA	TURNO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Vaga
Departamento de Ensino	Estar devidamente matriculado em um dos seguintes cursos: Administração/Tecnologia em Processos Gerenciais	Experiência em word e excell, elaboração de documentos oficiais, arquivo e confecção de relatórios e utilização de sistemas administrativos.	Superior	- Depto de Ensino - Biblioteca	Matutino	30 horas	02
Departamento de Ensino	Estar devidamente matriculado no curso de: Agronomia	Experiência em word e excell, elaboração de documentos oficiais, arquivo e confecção de relatórios e utilização de sistemas administrativos, bem	Superior	Laboratório de Agronomia	Matutino	30 horas	01

		como executar atividades referentes à área de conhecimento, exigida neste edital.					
Departamento de Ensino	Estar devidamente matriculado no curso de: Agromonia	Experiência em word e excell, confecção de relatórios, bem como executar atividades referentes à área de conhecimento, exigida neste edital.	Superior	Setor de Produção animal e vegetal	Matutino	30 horas	01
Departamento de Administração	Estar devidamente matriculado em um dos seguintes cursos: Administração/Tecnologia em Processos Gerenciais	Experiência em word e excell, elaboração de documentos oficiais, arquivo e confecção de relatórios e utilização de sistemas administrativos.	Superior	- Depto de Administração	Matutino	30 horas	01

4.1.1 O órgão poderá contratar estagiários em um percentual de até 8% (oito por cento) da sua força de trabalho, aplicando-se neste percentual 10% (dez por cento) das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% (trinta por cento) das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018. A distribuição das vagas entre os estagiários de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, ensino médio e de educação profissional, ficará a critério do órgão ou entidade, observada a sua disponibilidade orçamentária.

4.2 DA COTA PARA NEGROS

4.2.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2.2 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme quadro 2 abaixo:

Vagas ofertadas	Vagas reservadas à cota para negros
03	01
06	02
09	03

4.2.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e àquelas

destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.2.4 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

4.2.5 Se não houver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2.6 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato, no momento da inscrição, deverá se autodeclarar preto ou pardo e anexar a declaração de reserva de vagas para estudante negro, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, constante no anexo II do Edital.

4.2.6.1 Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2.6.2 Até o final do período de **inscrição do processo seletivo**, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, para tanto, deverá realizar nova inscrição, encaminhando todos os documentos conforme especificado neste Edital, sendo considerada a última inscrição realizada.

4.2.6.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

4.2.6.4 Sem prejuízo do disposto no caput, a autodeclaração do candidato poderá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. Havendo banca de heteroidentificação, serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.2.8 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

4.2.9 Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações, das vagas previstas no quadro 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, seguirá a tabela abaixo:

ORDEM DE CONTRATAÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS
1ª Vaga	AC	Pretos/pardos
2ª Vaga	AC	Pretos/pardos
3ª Vaga	Pretos/pardos	AC
3ª Vaga	AC	Pretos/pardos
5ª Vaga	AC	Pretos/pardos

4.2.10 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato classificado para esta reserva de vaga, desde que haja candidato classificado nesta condição.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário da Ficha de Inscrição, anexo II do Edital, encaminhada devidamente preenchida e assinada, para o e-mail da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus, no endereço eletrônico:

cgp.cnp@ifmt.edu.br), com os demais documentos descritos no item 5.2, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do Edital.

5.2 No momento da inscrição **TODOS os estudantes (ampla concorrência e negros)** deverão encaminhar em um arquivo único (PDF), os documentos elencados abaixo, preferencialmente nesta ordem:

I - Cópia de um dos comprovantes de identificação, com foto, que poderá ser: Registro Geral (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), Carteira de Conselhos Profissionais ou Passaporte.

II - Currículo vitae contendo as seguintes informações pessoais (**obrigatório**):

a. Nome;

b. Data de nascimento;

c. Endereço completo;

d. Telefone;

e. E-mail;

f. Formação acadêmica (informações do curso que está cursando);

g. Experiência profissional;

h. Atividades extracurriculares:

III - Histórico escolar atualizado, com nota de cada disciplina.

IV - **Declaração de reserva de vagas preenchida** constante no anexo III do Edital, confirmando a condição de Negro (apenas para os estudantes que desejam concorrer às vagas reservadas para Negro).

5.3 O *Currículo Vitae* deverá ser acompanhado de cópias da documentação que comprove todas as atividades nele descritas, para efeitos da avaliação curricular que compreende a segunda etapa do processo seletivo.

5.4 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá RECURSO, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações: a) listagem de candidatos a vagas reservadas; b) listagem de candidatos inscritos; c) resultado de cada etapa do processo seletivo; d) resultado preliminar.

6.2 O candidato terá até às 23h59min do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 6.1 para entrar com recurso.

6.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (Anexo IV), em primeira e única instância, à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: cgp.cnp@ifmt.edu.br. Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.

6.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no campus.

6.5 Os recursos deverão ser apresentados com argumentação lógica e consistente.

6.6 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

7.1.1 Realizar a inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a

homologação dos resultados, implicando na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.1.2 Não enviar, no ato da inscrição e no prazo determinado, os documentos exigidos para esta etapa do processo de seleção, conforme definido pelo item 5 deste Edital.

7.1.3 Não puder ser localizado em função de dados para contato incompletos, desatualizados ou incorretos.

7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.

7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local indicado no prazo designado.

7.1.6 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

8. DO ESTÁGIO

8.1 O contrato de estágio será de 06 meses, podendo ser prorrogado semestralmente, a critério da Chefia Imediata do setor onde o estagiário estiver lotado.

8.2 O período de estágio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência, conforme art. 11º da Lei Federal nº 11.788/2008.

8.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções preestabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado pelo Orientador da instituição de ensino e supervisionado pela Chefia Imediata do setor onde o estagiário desenvolverá suas atividades.

8.4 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente do setor de lotação e o horário do curso em que estiver matriculado.

8.5 Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio e mediante declaração da instituição de ensino.

8.6 Na vigência do contrato é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído, preferencialmente, nas férias escolares.

8.7 O estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

9. REMUNERAÇÃO:

9.1 O estagiário estudante de nível superior, receberá durante o período em que estiver atuando, além de seguro contra acidentes pessoais, bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.125,69 (hum mil, cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos) mais o auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio. Esse valor corresponde ao estágio de 30 horas semanais.

9.2 O estagiário cumprirá uma jornada de 06 horas diárias, totalizando 30 horas semanais, conforme discriminado no Quadro 01.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor estimado para essa contratação é **R\$ 6.728,45 (seis mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)** mensais, cujas despesas correrão a conta do Orçamento Geral da

União – 2022, no PTRES 171009, Fonte 8100000000, natureza de despesas 339036-07, Plano Interno L20RLP0101N, Gestão 26414, UASG 158492.

10.2 A dotação orçamentária necessária que ultrapassar os respectivos créditos orçamentários do presente exercício estão presentes no Projeto de Lei Orçamentária 2023.

11. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio definidas por este Edital, compreenderá as seguintes etapas:

- a) **Primeira etapa:** avaliação do histórico escolar e análise curricular (classificatório e eliminatório);
- b) **Segunda etapa:** entrevista (classificatório).

11.2 A comissão de seleção será responsável pela avaliação da primeira etapa que envolve o processo seletivo e o departamento ofertante da vaga pela realização da entrevista.

11.3 A pontuação máxima das duas fases do processo seletivo será de 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos a seguir no Quadro 2:

Quadro 2

Etapas	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Avaliação do histórico escolar – classificatória/eliminatória			
Histórico Escolar	Disciplinas cursadas que têm conhecimentos relacionados com a área de atuação no estágio.	1 (um) ponto para cada disciplina cursada	20
Avaliação do currículo - classificatória/eliminatória			
Formação Complementar	Certificados de participação em ações de desenvolvimento profissional, como cursos de formação profissional.	2 (dois) pontos para cada 8 horas	12
Idiomas	Certificado de conclusão de cursos ou módulos de língua estrangeira	1 ponto para cada 60 horas	6
Experiência	Atuação em estágios ou atividades profissionais, remuneradas ou não, incluindo trabalhos voluntários com certificados, participação em projetos de ensino, extensão, pesquisa ou monitorias.	2 pontos para cada 6 meses	12
Entrevista - classificatório			
Comunicação/desenvoltura do candidato.			10
Uso correto da língua portuguesa ao se expressar.			10
Verificação de habilidades necessárias para o estágio			20
Conhecimentos/saberes/attitudes			10
PONTUAÇÃO TOTAL			100

11.4 Para a análise curricular, somente serão pontuadas as declarações ou os certificados emitidos por entidades, públicas ou privadas, de comprovada idoneidade, registrados com informações

complementares como conteúdo programático e carga horária, assim como meios que permitam a comprovação de autenticidade, carimbo e assinaturas dos responsáveis pela instituição, registro do certificado, códigos de verificação etc.

11.5 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas mediante apresentação das referidas documentações.

11.6 Não será admitida a apresentação ou inclusão de documentos, para efeitos da análise curricular, fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

11.7 Serão considerados classificados para a **segunda etapa** (entrevista), os **10 (dez) candidatos** com as pontuações mais altas inscritos para cada uma das vagas ofertadas por este Edital, observando como critério de eventual desempate para pontuações idênticas, a data de nascimento do candidato, do mais velho para o mais novo.

11.8 Os candidatos aprovados na **primeira etapa** do processo seletivo estarão habilitados para participar da entrevista, que corresponde à **segunda etapa**, consistindo na avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato e verificação se este atende ou não às qualificações para o estágio.

11.9 A etapa da **entrevista** é classificatória e será avaliada pelas competências técnicas e comportamentais do estudante, habilidades necessárias para área de atuação, capacidade de comunicação e desenvoltura.

11.10 As entrevistas serão realizadas nas dependências do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, pelo setor responsável da vaga e serão divulgadas no site institucional, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

11.11 Os candidatos receberão no e-mail informado no ato da inscrição, com antecedência mínima de 48 horas, informando o dia e o horário agendado para entrevista. O cronograma dos horários das entrevistas também será divulgado no site do IFMT.

11.12 As entrevistas serão realizadas pelo setor no qual será realizado o estágio, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

11.14 As entrevistas terão duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

11.15 O entrevistador terá autonomia para interromper a entrevista se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa, o que implicará, neste caso, na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.16 O atraso superior a 15 (quinze) minutos ou a ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

11.17 Não serão realizadas entrevistas fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação divulgada pelo site <http://cnp.ifmt.edu.br/>.

11.18 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado.

11.19 O resultado da entrevista será divulgado no site <http://cnp.ifmt.edu.br/>, conforme as datas previstas no cronograma deste Edital.

11.20 A pontuação final de cada candidato será a soma simples das notas obtidas durante cada uma das duas fases de seleção, sendo esta nota utilizada como elemento de classificação, adotando-se como critério de desempate no resultado final:

a. Nota na entrevista;

b. a idade do candidato, do mais velho para o mais novo.

11.21 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do IFMT - Campus Campo Novo

do Parecis, no endereço: <http://cnp.ifmt.edu.br/>, conforme calendário definido pelo cronograma deste Edital.

11.22 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:

NOTA FINAL = Avaliação do histórico escolar + Avaliação do Currículo + Entrevista.

11.22.1 O estudante que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas será considerado - **APROVADO**.

11.22.2 O estudante que ficar classificado fora do número de vagas ofertadas será considerado - **CLASSIFICADO**.

11.22.3 O estudante que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) na soma das duas etapas, serão considerados **DESCLASSIFICADOS**.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Serão considerados para a convocação os telefones e e-mails informados pelos candidatos no ato da inscrição, sendo de responsabilidade dos candidatos fornecer as informações corretamente.

12.2 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

12.3 O candidato terá o prazo de até 48 horas para responder ao e-mail de convocação a ele enviado.

12.4 No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas, seu nome permanecerá na lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

12.5 Na ocasião de uma nova oportunidade de vaga, o candidato terá prazo de 24 horas para responder ao e-mail de convocação a ele enviado.

12.5.1 Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista de classificação.

12.6 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus.

12.7 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser enviado para a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus, no endereço eletrônico: cgp.cnp@ifmt.edu.br.

12.8 O candidato pode requerer sua desistência do estágio, para tanto, deve enviar uma solicitação formalizando sua desistência para a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus, no endereço eletrônico: cgp.cnp@ifmt.edu.br. A desistência do candidato implica em sua exclusão da lista de classificação.

12.9 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado em decorrência de informações de contato desatualizadas, incompletas ou incorretas;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMT.

12.10 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) atualizados, através de comunicações realizadas por meio do endereço eletrônico da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus: cgp.cnp@ifmt.edu.br, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

12.11 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do campus.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados receberão, por meio do endereço eletrônico informado para contato, o Termo de Compromisso de Estágio para assinatura.

13.2 Os candidatos aprovados terão um prazo de 02 dias úteis para devolverem, por meio do endereço eletrônico utilizado para contactá-los, o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

13.2.1 Se não respeitado o prazo de 02 dias úteis, o candidato aprovado será desclassificado, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, cabendo, neste caso, análise e deferimento, ou não, pelo IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, através da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, de extensão deste prazo.

13.3 O estágio será iniciado somente após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

13.4 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

13.5 As atividades de estágio poderão ser realizadas remotamente, a critério e conforme normativas disciplinadoras definidas pelo IFMT.

13.6 As atividades de estágio serão direcionadas e acompanhadas por um Supervisor, servidor efetivo do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis da mesma área de atuação do estagiário.

13.7 Para efetivação de sua contratação, o candidato deverá fornecer a seguinte documentação:

13.7.1 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

13.7.2 Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

13.7.3 Para os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 anos, cópia do Certificado de Alistamento, dentro do seu limite de validade, ou cópia do Certificado de Reservista, ou do Certificado de Isenção ou do Certificado de Dispensa de Incorporação.

13.7.4 Comprovante de dados bancários mediante apresentação da cópia de extrato, cópia do cartão, ou declaração da entidade bancária. Os dados bancários devem fazer referência a conta-salário com titularidade do candidato.

13.7.5 Comprovante de residência mediante apresentação de cópia do contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços como telefonia, energia, água etc., ou declaração de próprio punho.

13.7.6 Cópia do título de eleitor e do comprovante de votação ou quitação eleitoral, quando aplicável, para os candidatos que atingiram a maioria.

13.7.7 Foto 3 x 4 em formato digital.

13.8 O IFMT - Campus Campo Novo do Parecis poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais referentes às cópias apresentadas pelo candidato em qualquer uma das etapas deste processo de seleção, assim como qualquer outra documentação necessária para a efetiva contratação ou em etapa posterior a esta.

14. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

14.1 O estagiário poderá ser desligado nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Automaticamente, ao término do período de estágio.

14.1.2 A pedido do estagiário.

14.1.3 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a

insuficiência na avaliação do desempenho do estagiário, seja no cumprimento das suas responsabilidades no estágio, seja na instituição de ensino.

14.1.4 A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário.

14.1.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio.

14.1.6 Por ausências não justificadas, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias, durante todo o período de estágio.

14.1.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que o estagiário esteja vinculado.

14.1.8 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

14.1.9 No caso de convocação para prestar serviço militar, por incompatibilidade entre o estágio e o serviço militar.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O processo seletivo de que trata este Edital terá validade de **01 (um) ano**, contada a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final, ficando sua prorrogação por igual período a critério do IFMT.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou das condições estabelecidas neste Edital.

16.2 Para participar do processo seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital e em todas as Leis, Normativas e Decretos que lhe conferem sua sustentação legal.

16.3 É garantido em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, em atenção à legislação aplicada.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas no site do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, quanto às etapas definidas para o processo de seleção regido por este Edital.

16.5 Caberá a Direção Geral e Coordenação Geral de Gestão de Pessoas resolver os casos omissos a este Edital.

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	11/05/2022	site: http://cnp.ifmt.edu.br/
Período de inscrições	12/05/2022 a 22/05/2022	endereço eletrônico: cgp.cnp@ifmt.edu.br
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	23/05/2022	site: http://cnp.ifmt.edu.br/
Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições	Até as 23h59 do dia 24/05/2022	endereço eletrônico: cgp.cnp@ifmt.edu.br
Divulgação final dos inscritos	25//05/2022	site: http://cnp.ifmt.edu.br/
Divulgação do resultado da análise do histórico escolar e	26/05/2022	site: http://cnp.ifmt.edu.br/

análise curricular		
Prazo para recurso da análise do histórico escolar e análise curricular	Até as 23h59 do dia 27/05/2022	endereço eletrônico: cgp.cnp@ifmt.edu.br
Resultado final da análise do histórico escolar e da análise curricular e Divulgação do cronograma das entrevistas	30/05/2022	site: http://cnp.ifmt.edu.br/
Entrevistas	01/06/2022	Campus
Divulgação do resultado da entrevista	02/06/2022	site: http://cnp.ifmt.edu.br/
Prazo para recurso do resultado da entrevista	Até as 23h59 do dia 03/06/2022	endereço eletrônico: cgp.cnp@ifmt.edu.br
Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados	06/06/2022	site: http://cnp.ifmt.edu.br/
Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio	A partir de 07/06/2022	campus
Início das atividades	A partir de 07/06/2022	campus

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de maio de 2022.

ANEXO II



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO – EDITAL Nº **/2022

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	UF:
E-mail (principal):	
E-mail (alternativo):	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
RG:	Órgão Expedidor/UF:

CPF:	
Formação (Curso):	
Semestre / Ano:	
MARQUE O SETOR PARA O QUAL DESEJA CONCORRER	
Departamento de Ensino (DEN)	()
Departamento de Ensino (DEN) - Biblioteca	()
Departamento de Administração (DAP)	()
Departamento de Ensino (DEN) - Laboratório de Agronomia	()
Departamento de Ensino (DEN) - Sector de Produção animal e vegetal	()
MARQUE O TIPO DE INSCRIÇÃO	
<input type="checkbox"/> AC (Ampla Concorrência)	<input type="checkbox"/> PP (Pretos e Pardos)
Data: ____/____/____	
<p>-----</p> Assinatura do candidato	

ANEXO III

DECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES NEGROS, CONFORME LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO Nº 9.427, DE JUNHO DE 2018, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na instituição de ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme estabelecido neste Edital, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

NEGRO (PRETOS OU PARDOS)

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados os recursos encaminhados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 11/05/2022 10:06:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 354318

Código de Autenticação: f1c81582ee



Edital Nº 16/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 103/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 12 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021 publicada no D.O.U de 20/04/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição do Conselho Gestor e a Comissão Técnica de apoio à Incubadora do Campus IFMT-CNP - CampoTEC, com os servidores abaixo relacionados:

Conselho Gestor:

Tiago Alquaz Matias – Matrícula SIAPE 1078303	Departamento de Ensino
Amanda Gabriele Milani – Matrícula SIAPE 3221933	Coordenadora de Extensão/Gerência Local da Incubadora CampoTec
Carlos Jorge da Silva – Matrícula SIAPE 1032297	Coordenador de Pesquisa e Inovação

Comissão Técnica :

Andreia de Oliveira Vieira – Matrícula SIAPE 2652530
Lea Flores – Matrícula SIAPE 1659487
Lucas Almeida de Holanda – Matrícula SIAPE 1394188
Simon Yukiiti Kanematsu – Matrícula SIAPE 1933997
Thiago Luiz Gobo de Freitas – Matrícula SIAPE 2035437
Dayana Luiza Schwerz – Matrícula SIAPE 2309346
Pedro Gabriel Gomes Borges de Souza – Matrícula SIAPE 2084883
Lourivani Bastos de Souza – Matrícula SIAPE 2303674
Luiz Paulo Carneiro Pereira Filho – Matrícula SIAPE 3161064

Art. 2º - Revoguem-se as disposições da PORTARIA 54/2021 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 24 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor-Geral do *Campus* Campo Novo do Parecis
Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 12/05/2022 13:22:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 355042

Código de Autenticação: c41265844c



PORTARIA 103/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 12 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORDEM ADMINISTRATIVA 26/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 16 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 735, de 19/04/2021, publicada no D.O.U de 20/04/2021,

RESOLVE:

I – Regularizar a lotação do servidor Marcos Aurélio Bitencourt dos Santos , matrícula SIAPE n.º 3288935, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no Coordenação de Apoio Educacional - CAE, a partir da data de entrada em exercício, 09/05/2022.

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor-Geral do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n.º 735, de 19/04/2021
D.O.U. de 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 16/05/2022 13:43:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356366
Código de Autenticação: 344426fbb7





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 104/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 16 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021, publicada no D.O.U de 20/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição dos servidores responsáveis pelos laboratórios do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, como segue:

Servidor	Laboratório /Área
Andréia de Oliveira Vieira	Laboratório de Microbiologia
Andréia de Oliveira Vieira	Laboratório de Fitopatologia
Giseli Martins de Souza	Laboratório de Matemática
Giseli Martins de Souza	Laboratório de Física
Carlos Jorge da Silva	Laboratório de Fitotecnia
Eunice Cláudia Schlick Souza	Laboratório de Entomologia
Franciele Caroline de Assis Valadão	Laboratório de Solos
Marcel Alexandre da Silva Souza	Laboratório de Análise de Alimentos
José Luiz da Silva	Laboratório de Sementes
Thiago Luiz Gobo de Freitas	Laboratórios de Informática
Lourivani Bastos de Souza	Laboratório do IF Maker
Luiz Paulo Carneiro Pereira Filho	Estúdio audiovisual
Marcel Alexandre da Silva Souza	Laboratório de Industrialização de alimentos
Monique Casagrande	Laboratório de Manutenção de Informática
Simone de Miranda	Laboratório de Artes
Simoni Anese	Laboratório de Biologia
Wellington Rodrigues de Albuquerque	Laboratório de Química

Art. 2º – Revogar a PORTARIA 64/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT.

Art. 3º – Cientifiquem-se e cumpra-se.

GENIVALDO DAVID DE SOUZA SCHLICK
Diretor-Geral do Campus Campo Novo do Parecis
Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 16/05/2022 13:50:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356603

Código de Autenticação: ea543c2c07



PORTARIA 104/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 16 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORDEM ADMINISTRATIVA 27/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 16 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 735, de 19/04/2021, publicada no D.O.U de 20/04/2021,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor Marcos Aurélio Bitencourt dos Santos , matrícula SIAPE n.º 3288935, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no Coordenação de Apoio Educacional - CAE, a partir da data de entrada em exercício, 06/05/2022.

II - Revogar a ORDEM ADMINISTRATIVA 26/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT.

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor-Geral do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n.º 735, de 19/04/2021
D.O.U. de 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 16/05/2022 15:43:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356810
Código de Autenticação: 346040a609





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORDEM ADMINISTRATIVA 28/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 735, de 19/04/2021, publicada no D.O.U de 20/04/2021,

RESOLVE:

I – Regularizar a lotação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, conforme segue:

Servidor	Matrícula SIAPE n°	Cargo	Setor de Lotação	A partir de
Eunice Claudia Schlick Souza	1359041	Professor EBTT	Coordenação do Curso Técnico na Modalidade Subsequente	24/03/2022
Gilmar Borges Paiva	2765504	Professor EBTT	Departamento de Ensino	24/03/2022
Giseli Martins de Souza	2043036	Professor EBTT	Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática	24/03/2022
Marcel Alexandre da Silva Souza	3719496	Professor EBTT	Coordenação do Curso de Tecnologia em Agroindústria	24/03/2022
Quezia Pereira Borges da Costa	1965551	Professora EBTT	Departamento de Ensino	24/03/2022
Ricardo Marques Macedo	3126603	Professor EBTT	Coordenação dos Cursos Técnicos na Modalidade Proeja	27/10/2021
Simoni Anese	2153142	Professor EBTT	Departamento de Ensino	27/10/2021

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor-Geral do Campus Campo Novo do Parecis
Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021 - D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD2 - CNP-DG**, em 17/05/2022 08:55:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356723

Código de Autenticação: 94fb4159d9





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 106/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 735, de 19/04/2021;

Considerando a Resolução Nº 178, de 15 de Dezembro de 2016 que aprova a alteração do Art. 4º da Resolução CONSUP/IFMT nº 048 de 28/09/2012, referente ao regulamento da Metodologia de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do IFMT.

Considerando a solicitação da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas.

RESOLVE :

Art. 1º –Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação Especial/CAE, a fim de proceder a Avaliação de Estágio Probatório da servidor Marcos Aurélio Bitencourt dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em assuntos educacionais, matrícula SIAPE n. 3288935, pertencente ao quadro permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, nos termos dos § 1º do Artigo 20 da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP, como segue:

Tiago Alquaz Matias – Matrícula SIAPE nº 1078303 – Chefia imediata

Tânia Maria Alves de Abreu Gimenes – Matrícula SIAPE n. 1757623 – Integrante da mesma carreira

Jozemar Lopes Leão – Matrícula SIAPE n. 2397083 – Membro CIS

Art. 2º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor-Geral do Campus Campo Novo do Parecis
Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD2 - CNP-DG, em 17/05/2022 13:05:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357287

Código de Autenticação: 1d3b87be05



PORTARIA 106/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 107/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 19 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021, publicada no D.O.U de 20/04/2021;

RESOLVE:

1º – Designar os servidores abaixo relacionados para realizar a pré-avaliação dos projetos de extensão, no período de 21/05/2022 00:00 à 26/05/2022 00:00, conforme segue:

Servidor	Matrícula SIAPE	Projeto	Coordenador
Carlos Jorge da Silva	1032297	INCENTIVO A PRATICA DO RUGBY EM CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	Quezia Pereira Borges da Costa
Pedro Gabriel Gomes Pereira de Souza	2084883	V Circuito de Arte e Cultura do IFMT campus Campo Novo do Parecis	Simone de Miranda
Pedro Gabriel Gomes Pereira de Souza	2084883	IFMT – CONTRIBUIÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA PARA O MUNDO DO TRABALHO CONTEMPORÂNEO	Carlos Jorge da Silva

2º – Cientifique-se e cumram-se.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor Geral do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n° 735, de 19/04/2021
D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG, em 19/05/2022 08:41:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 358301
Código de Autenticação: 53c7a51e3c



PORTARIA 107/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 19 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 108/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 20 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021, publicada no D.O.U de 20/04/2021; Considerando o Edital Nº 16/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT que trata da seleção de estagiários para atuar no campus Campo Novo do Parecis;

RESOLVE:

1º – Designar os servidores para compor a comissão responsável pelo Processo Seletivo de contratação de estagiários, conforme Edital Nº 16/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, conforme segue:

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA PRIMEIRA ETAPA : Avaliação do histórico escolar e análise curricular

Márcia Regina de Almeida Arvani - matrícula SIAPE nº 1651465

Karine Alves de Sousa – matrícula SIAPE nº 1674433

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SEGUNDA ETAPA: Entrevista

Departamento de Administração - **DAP** - Roberto Antonio Nonenmacher - matrícula SIAPE nº 1804796

Departamento de Ensino - **DEN** - Tânia Maria Alves de Abreu Gimenes - matrícula SIAPE n.º 1757623

Departamento de Ensino - **Biblioteca** - Eloise Francine de Oliveira Guimaraes - matrícula SIAPE nº 1045611

Departamento de Ensino - **Laboratório de agronomia** - Andreia de Oliveira Vieira - matrícula SIAPE nº 2652530

Departamento de Ensino - **Setor de produção animal e vegetal** - Joni Olmiro Erbice dos Santos - matrícula SIAPE nº 1761369

2º – Cientifique-se e cumram-se.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor Geral do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis
Portaria nº 735, de 19/04/2021
D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 20/05/2022 15:00:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 359110

Código de Autenticação: 7a9caf50e9



PORTARIA 108/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 20 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 109/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 23 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 735, de 19/04/2021;

Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão n.º 23192.000373.2022-90.

RESOLVE :

Art. 1º Aplicar sanção à empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.834.039/0001-20, na modalidade de advertência.

Art. 2º A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, por descumprir com as cláusulas do termo de referência 11.23, 13.7.4 e 13.18, e dos fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão n. 23192.000373.2022-90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor-Geral do Campus Campo Novo do Parecis
Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 23/05/2022 16:37:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 360032
Código de Autenticação: f9d639bc78



PORTARIA 109/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 23 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 110/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 24 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021, publicada no D.O.U de 20/04/2021; Considerando o Edital N.º 60/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT - Que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO;

RESOLVE:

1º – Alterar a composição da comissão responsável pela execução das provas de desempenho didático do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital N.º 60/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, que dispõem sobre a contratação de Professor Substituto, área - Educação Física do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, conforme segue:

COMISSÃO ORGANIZADORA

Luiz Paulo Carneiro Pereira Filho - matrícula SIAPE nº 3161064

Márcia Regina de Almeida Arvani - matrícula SIAPE nº 1651465

Tiago Alquaz Matias – matrícula SIAPE nº 1078303

BANCA EXAMINADORA

Presidente: Rosani Nonenmacher - matrícula SIAPE nº 1652754

Membro: Amanda Gabriele Milani - matrícula SIAPE nº 3221933

Membro: Marcos Aurélio Bitencourt dos Santos - matrícula SIAPE nº 3288935

Suplente: Tânia Maria Alves de Abreu Gimenes - matrícula SIAPE nº 1757623

2º – Revogar a PORTARIA 99/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 2 de maio de 2022.

3º – Cientifique-se e cumpram-se.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor Geral do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n.º 735, de 19/04/2021
D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 24/05/2022 13:24:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 360102

Código de Autenticação: 759dc9301d



PORTARIA 110/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 24 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 111/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 24 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 735, de 19/04/2021;

Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão nº 23192.000539.2022-78.

RESOLVE :

Art. 1º Aplicar sanção à empresa Fortes Comércio e Prestadora - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.250.438/0001-06, contrato 01/2022, na modalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa no período de 12 meses e rescisão contratual à partir do dia 31/05/2022, com base no art. 87 e 79, incisos III e I respectivamente da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa que deixou de cumprir as cláusulas do termo de referência 20.4, 7.9, 13.10.20.6, 16.10.8 e o contrato 01/2022 e dos fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão n. 23192.000539.2022-78.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor-Geral do Campus Campo Novo do Parecis
Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG, em 24/05/2022 16:21:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 360068

Código de Autenticação: 2d1b0cffe



PORTARIA 111/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 24 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 112/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 25 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021, publicada no D.O.U de 20/04/2021; Considerando o Edital N.º 15/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT - Que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o preenchimento de vagas no Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio do Campus Campo Novo do Parecis no Município de Sapezal/MT;

RESOLVE:

1º – Alterar a composição da comissão responsável pela organização e avaliação no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital N.º 60/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, que dispõem sobre a vagas no Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio do Campus Campo Novo do Parecis no Município de Sapezal/MT, conforme segue:

COMISSÃO ORGANIZADORA

Eunice Claudia Schlick Souza – matrícula SIAPE nº 1359041

Tiago Alquaz Matias – matrícula SIAPE nº 1078303

MEMBROS AVALIADORES

Lays da Silva Santos - matrícula SIAPE nº 2884276

Pedro Gabriel Gomes Borges de Souza - matrícula SIAPE nº 2084883

Marcos Aurélio Bitencourt dos Santos - matrícula SIAPE nº 3288935

Wanderleia Alves Batista - matrícula SIAPE nº 1882190

2º – Cientifique-se e cumpram-se.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor Geral do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n.º 735, de 19/04/2021
D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 25/05/2022 10:41:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 361115

Código de Autenticação: c3be4b8b40



PORTARIA 112/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 25 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 113/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 27 de maio de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 735, de 19/04/2021, publicada no D.O.U de 20/04/2021;

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, para compor a Comissão Aquisição de computadores tipo desktop para atender os departamentos administrativo e de ensino, conforme segue:

<u>Função</u>	<u>Servidor</u>	<u>Lotação</u>
Membro Requisitante	Tiago Alquaz Matias (1078303)	CNP-DEN
Membro Requisitante	Roberto Antonio Nonenmacher (1804796)	CNP-DAP
Membro Representante da Área Técnica	Marcos Aurélio Vargas (1651902)	CNP-GAB
Membro Representante da Área Administrativa	Rafael Freier (2247787)	CNP-COM

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor Geral do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n° 735, de 19/04/2021
D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG, em 27/05/2022 14:00:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 361784
Código de Autenticação: ed7b2df1f5



PORTARIA 113/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 27 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 114/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 31 de maio de 2022

O Diretor-Geral substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1917/2021, de 24/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar para compor a comissão de fiscalização do contrato nº 07/2022, processo administrativo de gestão nº 23192.000554.2022-16, pregão nº 18/2021 UASG 158144, que trata da contratação da empresa LINCE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.565.981/0001-78, com o objetivo de contratação de empresa especializada na prestação continuada de Cuidador Educacional como profissional especializado para atendimento de pessoas com necessidades educacionais específicas (PNEE), a fim de atender as necessidades do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis:

Gestor de Contratos:

Nome	Matrícula SIAPE	Situação
Karine Alves de Sousa	1674433	Gestor Titular
Jeferson de Jesus Novaes	3057883	Gestor Substituto

Fiscal Administrativo:

Nome	Matrícula SIAPE	Situação
Jeferson de Jesus Novaes	3057883	Fiscal Titular
Karine Alves de Sousa	1674433	Fiscal Substituto

Fiscal técnico:

Nome	Matrícula SIAPE	Situação
Hélcio de Souza Junior	1827843	Fiscal Titular
Marcos Aurelio Bitencourt dos Santos	3288935	Fiscal Substituto

Art. 2º - Cientifiquem-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 31/05/2022 17:45:08.

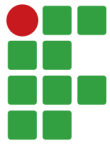
Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 364241

Código de Autenticação: fdf2db186f



PORTARIA 114/2022 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 31 de maio de 2022



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Campo Novo do Parecis

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

**Usuário logado:**

Dayana Luiza Schwerz

Órgão:

CNP IFMT - Campus Campo Novo do Parecis

CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)
PERÍODO DE 01/05/2022 A 31/05/2022

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000420/22</u>	HELICIO DE SOUZA JUNIOR	CNP IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	04/05/2022	06/05/2022	Campo Novo do Parecis (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	2,0	401,20	207,80	609,00
							06/05/2022	07/05/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Campo Novo do Parecis (MT)	Rodoviário	1,0	200,60	↔	200,60
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,0	601,80	207,80	809,60	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		842,14	
<u>000538/22</u>	MARCIA REGINA DE ALMEIDA ARVANI	CNP IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	29/05/2022	01/06/2022	Campo Novo do Parecis (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	3,0	601,80	214,26	816,06

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
							01/06/2022	01/06/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Campo Novo do Parecis (MT)	Rodoviário	0,5	100,30	↔	100,30
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	702,10	214,26	916,36	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		948,90	
<u>000577/22</u>	JOSE ANTONIO DE SOUZA FILHO	CNP IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	25/05/2022	28/05/2022	Campo Novo do Parecis (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	3,0	601,80	214,26	816,06
							28/05/2022	28/05/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Campo Novo do Parecis (MT)	Rodoviário	0,5	100,30	↔	100,30
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	702,10	214,26	916,36	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		948,90	
<u>000578/22</u>	TIAGO ALQUAZ MATIAS	CNP IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	31/05/2022	02/06/2022	Campo Novo do Parecis (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	2,0	479,40	0,00	479,40

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
							02/06/2022	02/06/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Campo Novo do Parecis (MT)	Veículo Oficial	0,5	119,85	0,00	119,85
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												2,5	599,25	0,00	599,25
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		536,79	
<u>000579/22-1C</u>	ROBERTO ANTONIO NONENMACHER	CNP IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	31/05/2022	04/06/2022	Campo Novo do Parecis (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	4,0	958,80	0,00	958,80
							04/06/2022	04/06/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Campo Novo do Parecis (MT)	Rodoviário	0,5	119,85	108,68	228,53
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												4,5	1.078,65	108,68	1.187,33
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.104,05	
<u>000580/22</u>	GENIVALDO DAVID DE SOUZA SCHLICK	CNP IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	31/05/2022	02/06/2022	Campo Novo do Parecis (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	2,0	479,40	0,00	479,40

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
							02/06/2022	02/06/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Campo Novo do Parecis (MT)	Veículo Oficial	0,5	119,85	0,00	119,85
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	599,25	0,00	599,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		536,79	
Sub-Total Geral											19,5	4.283,15	745,00	5.028,15	
Total (R\$)													4.917,57		



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Campo Novo do Parecis

PAGAMENTOS EXECUTADOS

04 - Pagamentos Executados 2022

Páginas:

Mês Lançamento: MAI/2022

UG Responsável		Fonte Recursos Detalhada	Conta Contábil		622920104	631400000
			Natureza Despesa		'= EMPENHOS PAGOS	'= RP NAO PROCESSADOS PAGO
					Movim. Líquido - Moeda Origem (Conta Contábil)	Movim. Líquido - Moeda Origem (Conta Contábil)
152155	IFMT/RTR/PROEX	0100000000	339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.800,00	
152503	IFMT/CNP/GABINETE	8100000000	339030	MATERIAL DE CONSUMO		1.472,00
			449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.625,00
152506	IFMT/CNP/COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS	8100000000	339030	MATERIAL DE CONSUMO		89,85
			339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		58.166,53
			339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.996,65
			339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		160.896,18
152518	IFMT/CNP/COORD ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0100000000	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.156,14
		8100000000	339030	MATERIAL DE CONSUMO		4.067,15
155094	IFMT/CAMPUS AVANÇADO TANGARA DA SERRA	0100000000	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		204,05
			339030	MATERIAL DE CONSUMO		426,00
		8100000000	339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	46.655,86	2.314,38
			339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.392,51	7.740,30
			339040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ		780,00
			449051	OBRAS E INSTALACOES		52.622,50
8144000000	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.233,35		
156883	IFMT/CAMPUS/ADMINISTRACAO	0100000000	339030	MATERIAL DE CONSUMO	122.806,88	
		0113150072	339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA	39.698,16	
			339030	MATERIAL DE CONSUMO	373,55	
		8100000000	339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	189.129,71	
			339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.161,79	
			339139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (INTRA)	14,70	
			449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.210,00	
		8150026414	339147	OBRIG.TRIBUT.E CONTRIB-OP.INTRA-ORCAMENTARIAS	76,21	
8163264140	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.990,00			
156891	IFMT/CAMPUS/APOIO AO ALUNO	0100000000	339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	83.171,80	
			339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.719,99	
			339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	526,93	
158492	INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS CAMPO N. PARECIS	0100000000	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.292,00
			339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.713,99	
		8100000000	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	434,76	
			339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		4.757,88
			449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.851,97
Total					680.876,84	413.691,93

